



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br



Lido na Sessão Ordinária

Em 09/03/26

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2026, de 09 de março de 2026

PRESIDENTE

Autora: SELMA LOBO NOGUEIRA - REPUBLICANOS

Comissão de Educação, Cultura, Desporto
Seguridade Social
Para emitir Parecer
Sala das Sessões 23/03/26
PRESIDENTE

Comissão de Constituição e Justiça
Para emitir Parecer
Sala das Sessões 09/03/26
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARA EMITIR PARECER

SALA DAS COMISSÕES 23/03/26

PRESIDENTE CMAG MT

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.206,
DE 15 DE ABRIL DE 2020, PARA RECONHECER OS
PORTADORES DE SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU
FADIGA CRÔNICA OU POR SÍNDROME COMPLEXA DE
DOR REGIONAL COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.”

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.206, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“**Art. 4º-A.** Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Alto Garças - MT, os portadores de fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando-lhes todos os direitos e garantias inerentes a essa condição, nos termos da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 09 de março de 2026.

SELMA LOBO NOGUEIRA
Vereadora - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Alto Garças - MT.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dor generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono e sensibilidade aumentada, causando limitações significativas na vida cotidiana dos pacientes. Embora seja uma condição invisível, seus efeitos são debilitantes e equiparáveis aos de diversas deficiências reconhecidas.

O Município de Alto Garças já possui a Lei nº 1.206/2020, que instituiu o Dia Municipal da Fibromialgia e garantiu atendimento preferencial e vagas de estacionamento. O presente projeto busca complementar essa proteção legal, conferindo aos portadores da síndrome o reconhecimento formal como pessoas com deficiência, com acesso a todos os direitos e políticas públicas já estabelecidas para esse grupo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida de inclusão social.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, em 09 de março de 2026.

SELMA LOBO NOGUEIRA
Vereadora - Republicanos